



# CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS

## DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que no âmbito do Processo nº **0025/2026**, referente à **contratação de serviços de confecção de certificado digital A1, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cristalina/GO**, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A dispensa fundamenta-se no fato de que o objeto da contratação possui baixo teor técnico, trata-se de bem comum, amplamente disponível no mercado, sem complexidade técnica ou necessidade de avaliação aprofundada de soluções alternativas, enquadrando-se, portanto, na hipótese prevista no art. 14, inciso II, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022.

Assim, entende-se que a elaboração do ETP não agregaria ganhos significativos ao planejamento da contratação, sendo suficiente a instrução processual por meio dos demais documentos exigidos pela legislação vigente.

Cristalina/GO, 08 de janeiro de 2026.

**ADRIANA DONEGA**  
Secretária Administrativa

**GESTÃO 2026**

**RECONSTRUÇÃO, RESPEITO E TRABALHO.**